



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – IMPO – sendo munições, calibre 37mm e 40mm, para uso em Lançadores AM-637 e AM-640, que pertencem a carga da SEPM/PMERJ e encontram-se em uso no Batalhão de Policiamento de Choque - BPChq e no Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios - BEPE, unidades integrantes do Comando de Operações Especiais (COE). A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o fortalecimento da estrutura logística, modernizando e padronizando a capacitação, suprimindo as deficiências e necessidades básicas de segurança dos policiais militares integrantes desta Corporação.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 Tendo em vista a exclusividade da empresa Condor para fabricação de munições para lançadores AM-637 E AM-640 em todo território nacional, conforme Declaração de Exclusividade nº S159/2023 do Sindicato Nacional das Industrias de Materiais de Defesa, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 58/2024, elaborado pelo Setor Técnico da Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento – DMSA, conforme registrado no documento nº 69800274, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 75459969.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO são uma tecnologia saneadora no cumprimento da missão do BPChq, dentre as quais destaca-se o restabelecimento da Ordem Pública, seja em Operações de Controle de Distúrbios (OCD), intervenção em áreas conflagradas ou em recintos carcerários do sistema prisional.

2.2 No mesmo sentido o Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios - BEPE, cuja missão é atuar em Praças Desportivas, no controle de multidões e distúrbios que possam surgir,

atuando assim no restabelecimento da ordem nos estádio e seus arredores, este Batalhão especializado também se prevalece de tecnologias não letais.

2.3 Ambas as unidades pelos anos de expertise em suas incubências, tem o conhecimento necessário para indicar as tecnologias e as quantidades necessárias para suprir suas demandas individuais no enfrentamento dos referidos eventos e outros que possam demandar aquela Unidade Especial;

2.4 9 Do exposto, a Secretaria de Estado de Polícia Militar constatou a necessidade de recompor o estoque de IMPO do DCMUN para distribuição as unidades da corporação e da quantidade de IMPO utilizada pelo Batalhão de Policiamento de Choque - BPChq e no Batalhão Especializado de Policiamento em Estádios – BEPE

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	132709	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>longo alcance</u> , mono carga gás lacrimogêneo	UN	2800
2	132729	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>múltiplas cargas</u> de gás lacrimogêneo	UN	2700
3	151566	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>carga tripla</u> de gás lacrimogêneo	UN	1500
4	132708	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>médio alcance</u> , mono carga de gás lacrimogêneo	UN	1000
5	132415	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, impacto controlado, carga tripla, 03 tarugo de elastômero macio	UN	200
6	132416	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, multimpacto, 12 projéteis esféricos de elastômero macio	UN	200

3.2 Os quantitativos apresentados na tabela acima foram determinados com base nos despachos de nº 73371630 (EMG/PM4) e nº 75461233 (DGAL).

3.3 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4.1 PRAZO DE ENTREGA

4.1.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.2 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues no Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), situado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012.

4.2.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.2.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta contratada, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.2 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual e estrutural do objeto entregue.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da empresa Condor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.7 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o contratada já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) dos itens previstos para esta contratação.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a contratada possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.25.7 Tendo em vista que os itens são produtos controlados pelo exército, conforme o Decreto nº 10030/2019, a contratada deverá apresentar comprovantes de que cumpre a legislação em vigor para comercialização de produtos controlados pelo exército.

5.4.25.8 Os objetos deste Termo de Referência, comercializados pela empresa Condor, deverão atender rigorosamente a NT Senasp nº 007/2023-3, aprovada pela PORTARIA SENASP/MJSP Nº 535, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

5.4.25.8.1 Ainda durante a etapa de apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar todos os certificados e/ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens, emitido por laboratório que atenda o especificado pela NT Senasp nº 007/2023-3, aprovada pela PORTARIA SENASP/MJSP Nº 535, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6.8 Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na hipótese prevista no artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado, na quantidade de 03(três) amostras de cada item de Munição para Lançadores AM637 e AM640, para fins da realização dos testes de aprovação, a ser entregue na Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento - DMSA, localizado na Avenida Marechal Fontenelle n° 2.906 – CEP. 21.740-002 – Sulacap/RJ;

7.2.2 A primeira amostra será submetida ao protocolo de testes para verificar se há concordância de resultado.

7.2.3 Caso o resultado da primeira amostra seja divergente da segunda, então haverá a necessidade de uma terceira amostra para se confrontar os resultados divergentes, por isso, a necessidade de 03 (três) amostras.

7.2.4 Caso o resultado do teste da primeira amostra seja concordante com o resultado da segunda, a terceira amostra será descartada e devolvida a contratada, podendo ficar com a SEPM, caso a contratada deseje.

7.2.5 A contratada deverá comunicar através do e-mail etp_dmsa@pmerj.rj.gov.br e/ou pelos telefones (21)2333-5996 e (21) 23336023 à Diretoria de Manutenção e Suprimento de Armamento (DMSA/SEPM), com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega das amostras.

7.2.6 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio;

7.2.7 Na DMSA a comissão de fiscalização realizará análise estrutural e operacional das amostras.

7.2.8 A comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliar os itens.

7.2.9 Após a análise, o parecer, será encaminhado à SEPM/DLP que dará continuidade na contratação.

7.2.10 A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa na DMSA.

7.2.11 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

7.2.12 A amostra deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Pregoeiro.

7.2.13 A proposta da contratada será desclassificada no caso de reprovação, devendo a contratada, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.14 Do teste das Munições para Lançadores AM637 e AM640.

7.2.14.1 Deverá ser realizada inspeção visual e manual para a verificação dos seguintes requisitos:

7.2.14.1.1 Conferência dos limites estabelecidos nas dimensões, por categoria, e do peso líquido do conteúdo, pesando-se um dispositivo;

Munição com identificação ou com numeração e data de validade impressa;

7.2.14.1.2 Verificação de constituição diversa da solicitada;

7.2.14.1.3 A amostra não deve apresentar deterioração dela ou de sua marcação;

7.2.14.1.4 O tempo de retardo da amostra deve apresentar uma tolerância de + ou - 0,5(meio) segundo do valor apresentado pelo fabricante;

7.2.14.1.5 A Munições para Lançadores AM37 e AM40 será considerada conforme se o valor obtido de tempo de emissão estiver de acordo com o especificado pelo fabricante considerando as tolerâncias definidas por este;

7.2.14.2 Será aprovada a amostra que após inspeção de acordo com o critérios do item 7.2.14.1, ao ser lançada por artefato próprio, Lançadores AM-637 e AM-640 observando as instruções de manuseio, alcançar a distância determinado pelo fabricante considerando as tolerâncias definidas por este.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 A contratada cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MAPA DE RISCO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

ANEXO VI – QUANTIDADE SOLICITADA POR OPM


Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.




Flávia Oliveira Antunes

Flávia Oliveira Antunes
ID. FUNC. 5096555-7

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Item	Imagem ilustrativa	Especificação	ID SIGA
1		<p>PROJÉTIL NÃO LETAL - MATERIAL PROJÉTIL: MÉDIO <u>ALCANCE</u> <u>COM</u> <u>CARGA</u> LACRIMOGÊNICA, NÚMERO PROJÉTIL: 1, FORMATO PROJÉTIL: CILÍNDRICO, CALIBRE: 37 /40MM, MATERIAL CARTUCHO: ALUMÍNIO Tipo: 1 - MATERIAL Família: 5 - MUNIÇÃO Classe: 1305 - MUNIÇÕES Artigo: 6 - PROJÉTIL NÃO LETAL</p>	<p style="text-align: center;">ID: 132708</p>
		<p>PROJÉTIL NÃO LETAL - MATERIAL PROJÉTIL: LONGO <u>ALCANCE</u> <u>COM</u> <u>CARGA</u> LACRIMOGÊNICA, NÚMERO PROJÉTIL: 1, FORMATO PROJÉTIL: CILÍNDRICO, CALIBRE: 37 /40MM, MATERIAL CARTUCHO: ALUMÍNIO</p>	

2		<p>Tipo: 1 - MATERIAL</p> <p>Família: 5 - MUNIÇÃO</p> <p>Classe: 1305 - MUNIÇÕES</p> <p>Artigo: 6 - PROJÉTIL NÃO LETAL</p>	<p>ID: 132709</p>
3		<p>PROJÉTIL NÃO LETAL - MATERIAL PROJÉTIL: CARGA MULTIPLA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA, NUMERO PROJÉTIL: 5, FORMATO PROJÉTIL: CILÍNDRICO, CALIBRE: 37/40 MM, MATERIAL CARTUCHO: ALUMÍNIO</p> <p>Tipo: 1 - MATERIAL</p> <p>Família: 5 - MUNIÇÃO</p> <p>Classe: 1305 - MUNIÇÕES</p> <p>Artigo: 6 - PROJÉTIL NÃO LETAL</p>	<p>ID: 132729</p>
4		<p>PROJÉTIL COM CARGA - TIPO CARGA: CARGA LACRIMOGÊNIA, TIPO PROJÉTIL: CARGA TRÍPLICE, CALIBRE: 37/40 MM, ALCANCE: MÉDIO / LONGO ALCANCE, CORPO: ALUMÍNIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Tipo:1 - MATERIAL</p> <p>Família:5 - MUNIÇÃO</p> <p>Classe:1375 - EXPLOSIVOS E DISPOSITIVOS DE EXPLOSÃO</p> <p>Artigo:5 - PROJÉTIL COM CARGA</p>	<p>ID: 151566</p>
		<p>PROJÉTIL NÃO LETAL - MATERIAL PROJÉTIL: BORRACHA, NUMERO PROJÉTIL: 03, FORMATO</p>	

5		<p>PROJÉTIL: ESFÉRICO, CALIBRE: 37/40 MM, MATERIAL CARTUCHO: PLÁSTICO</p> <p>Tipo:1 - MATERIAL</p> <p>Família:5 - MUNIÇÃO</p> <p>Classe:1305 - MUNIÇÕES</p> <p>Artigo:6 - PROJÉTIL NÃO LETAL</p>	<p>ID: 132415</p>
6		<p>PROJÉTIL NÃO LETAL - MATERIAL PROJÉTIL: BORRACHA, NUMERO PROJÉTIL: 12, FORMATO PROJÉTIL: ESFÉRICO, CALIBRE: 37/40 MM, MATERIAL CARTUCHO: ALUMÍNIO</p> <p>Tipo:1 - MATERIAL</p> <p>Família:5 - MUNIÇÃO</p> <p>Classe:1305 - MUNIÇÕES</p> <p>Artigo:6 - PROJÉTIL NÃO LETAL</p>	<p>ID: 132416</p>

Todos os o itens devem objetos desse estudo devem conter tecnologia (RFID) de rastreamento, sendo possível verificar suas características de identificação mesmo após sua queima ou expulsão; como preceitua a NT-SENASP nº007/2023-3 Granadas Policiais - De lançamento por artefato próprio;

A empresa deverá fornecer Dispositivo eletrônico passivo de identificação por rádio frequência, do tipo chip Radio-Frequency 21 Identification (RFID) de 900 Hz, que possibilite a leitura, por meio de scanner, de códigos indelévels para identificação do objeto de aquisição;

As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a SEPM;

A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, deverá ser fornecido pelo fabricante 01 (um) equipamento do tipo scanner, compatível com a leitura do chip de RFID, que será fornecido, única e exclusivamente para este fim, sendo estes:

- Do tipo portátil (handheld);

- Possuir bateria do tipo recarregável;

- Possuir interface USB para comunicação e carregamento da bateria;
- Possuir capacidade de emparelhamento com dispositivo móvel via tecnologia Bluetooth;
- Acompanhado de software com licença perpétua que permita a visualização do número de série da arma através de código inalterável e indelével;

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	132709	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>longo alcance</u> , mono carga gás lacrimogêneo	UN	2800		
2	132729	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>múltiplas cargas</u> de gás lacrimogêneo	UN	2700		
3	151566	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>carga tripla</u> de gás lacrimogêneo	UN	1500		
4	132708	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, <u>médio alcance</u> , mono carga de gás lacrimogêneo	UN	1000		
5	132415	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, impacto controlado, carga tripla, 03 tarugo de elastômero macio	UN	200		
6	132416	Munição para Lançador cal. 37/40 mm, multimpacto, 12 projéteis esféricos de elastômero macio	UN	200		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
____/____/____	(Conforme Termo de Referência). ____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
MAPA DE RISCO

RISCO 01				
PROBABILIDADE IMPACTO		(X) Baixa () Baixa	() Média () Média	() Alta (X) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE IMPACTO		() Baixa () Baixa	() Média () Média	(X) Alta (X) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso do processo.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE IMPACTO		(X) Baixa () Baixa	() Média () Média	() Alta (X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os contratantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		

1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico, Diretor de Licitações e Projetos e o Setor Técnico Requisitante para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência e no ETP.	Chefe da Subseção de Compras Diretas.
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico, o Diretor de Licitações e Projetos e o Setor Técnico Requisitante para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



São Paulo, 20 de outubro de 2023
DE nº S159/2023

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **Condor S/A Indústria Química**, CNPJ 30.092.431/0001-96, estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, 160 – Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26053-640 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do(s) produto(s):

1. Cartucho CAL. 37/40MM jato direto lacrimogêneo (CS) -GL-103/A;
2. Cartucho CAL. 37/40MM jato direto pimenta (OC) -GL-104/A;
3. Projétil CAL. 37/40MM de médio alcance com carga lacrimogênea – GL-201
4. Projétil CAL. 37/40MM e longo alcance com carga lacrimogênea – GL-202;
5. Projétil CAL. 37/40MM com carga múltipla de emissão lacrimogênea – GL-203/T;
6. Projétil CAL. 37/40MM com carga múltipla de emissão lacrimogênea – GL-203/L;
7. Projétil CAL. 37/40MM com carga fumígena colorida -GL-204;
8. cartucho CAL. 37/40MM com 3 projéteis esféricos de borracha – AM-404
9. cartucho CAL. 37/40MM com 12 projéteis esféricos de borracha – AM-404/12E
10. cartucho CAL. 37/40MM com projétil de impacto expansível – AM-470

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José
Cláudio
Manesco
Vice-
Presidente
Executivo

Válida até 17/04/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.



Este documento foi assinado digitalmente por José Cláudio Manesco
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código F064-4616-CFC3-1549
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3421 – Cj. 6 13 – São Paulo – SP – CEP 01401-001
Tel./Fax: (11) 2935-0510 – E-mail: simde@simde.org.br
www.simde.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F064-4616-CFC3-1549> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F064-4616-CFC3-1549



Hash do Documento

0594E7C3049D3B668E353516993F2E2131C56C63E0AE7B8E3D8E78AC0BEF3
872

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 20/10/2023 09:23 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



ANEXO VI
QUANTIDADE SOLICITADA POR OPM

TIPO DE ITEM	Quantidade solicitada por OPM			TOTAL	Unidade de Medida
	BPChq	EMG/PM4	BEPE		
	SEI nº 350087 /000057/2023 (Índex nº 55203214)	SEI nº 350087 /000358/2023(Índex 63869689)	SEI nº 350447 /003646/2023 (Índex 64713759)		
Munição para Lançador cal. 37/40 mm , longo alcance, mono carga gás lacrimogêneo	2000	600*	200	2800	un
Munição para Lançador cal. 37/40 mm , múltiplas cargas de gás lacrimogêneo	1500	1000*	200	2700	un
Munição para Lançador cal. 37/40 mm , carga tripla de gás lacrimogêneo	1500	0	0	1500	un
Munição para Lançador cal. 37/40 mm , médio alcance, mono carga de gás lacrimogêneo	0	800*	200	1000	un
Munição para Lançador cal. 37/40 mm , impacto controlado, carga tripla, 03 tarugo de elastômero macio	0	0	200	200	un
Munição para Lançador cal. 37/40 mm , multimpacto, 12 projéteis esféricos de elastômero macio	0	0	200	200	un

***Quantidades alteradas conforme despacho doc nº 73371630**